



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER N.º: 067/2018

PROCESSO N.º: 230818-01/2018-PMM-SEMED

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO. POSSIBILIDADE LEGAL. RECOMENDAÇÕES.

À COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa assessoria jurídica, o processo em referência para análise e parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º. 004/2018-SEGUP-PA, oriunda do Processo Licitatório Pregão Eletrônico - SRP n.º 09/2018-SEGUP/PA, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Defesa Social – SEGUP/PA, visando à prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem, materiais e equipamentos, para atender ao evento “Semana da Pátria”, que será promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Marituba - PA.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Solicitação do Setor Demandante (Memorando n.º 088/2018 datado de 23 de agosto de 2018), Termo de Referência, Ata de Abertura da Sessão Pública ligada ao Pregão Presencial n.º 50/00132018-PP-SRP-PMM-SEMED, o qual o certame foi considerada fracassada, Ata de Registro de Preços n.º 004/2018-SEGUP/PA, oriundo ao Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2018-SEGUP/PA, Cotação de Preços, Disponibilidade Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária, Autorização para abertura de processo licitatório, Ofício n.º 0341/2018/GAB-SEMED, solicitando autorização Adesão à Ata, Ofício n.º 3682018-GAB/SAGA/SEGUP autorizando Adesão à Ata, Ofício n.º 0357/2018/GAB-SEMED, encaminhado em 30 de agosto solicitando resposta

Rua Fernando Guilhon, 5330 – Centro – Marituba – Pará
Fone: (91) 3256-7833

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Assessoria

①



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

à empresa, Ofício n.º 375/2018 não se opondo quanto a anuência para aderir quanto a Adesão pela empresa LOC ENGENHARIA, e manifestação de interesse da empresa ganhadora do certame, Justificativa pela Adesão à Ata emitida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Edital do Pregão para Registro de Preços n.º 09/2018-SEGUP-PA e seus anexos.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Prefacialmente deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 incumbe, a assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2018-SEGUP/PA, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP n.º 09/2018-SEGUP-PA, cujo objeto refere-se à Serviços de Engenharia para Locação de Estrutura com Montagem e Desmontagem para Eventos em Geral.

O sistema de registro de preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que *"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços"*.

O Decreto n.º 7.892/2013 define Sistema de Registro de Preços como o *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*

O artigo 8º do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de preços. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

Rua Fernando Guilhon, 5330 – Centro – Marituba – Pará
Fone: (91) 3256-7833

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Conclui-se que, sob o aspecto jurídico formal que os requisitos para a adesão estão presentes nos autos.

No mais, a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, através de justificativa para a adesão da Ata, demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que podemos verificar a diferença de preço em comparação ao Mapa Demonstrativo de preço quando da cotação, uma vez que, os preços orçados e demonstrados dos itens em que se indicam para a Adesão da Ata e demonstrados pelo setor de compras através do mapa Comparativo de Preços, auferem um valor de R\$ 116.887,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e sete reais). A empresa LOC ENGENHARIA LTDA, prestará o serviço no valor de R\$ 99.176,00 (noventa e nove mil cento e setenta e seis reais), o que constitui um ganho para a administração pública no valor de R\$ 17.711,00 (dezessete mil setecentos e onze reais).

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra (órgão público), quanto para quem participou da venda (Empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Verifica-se que a presente empresa vencedora, encontra-se devidamente

Rua Fernando Guilhon, 5330 – Centro – Marituba – Pará
Fone: (91) 3256-7833

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
[Signature]
[Signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

habilitada, conforme previsão do Edital, item 10, onde a mesma juntou aos autos, todos os requisitos necessários para a sua habilitação. No caso em que o contrato seja assinado por pessoa designada através de procuração, deve a mesma ser juntada aos autos.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura do contrato seja verificada a validade de cada certidão para que as mesmas estejam com sua validade atualizada ou que seja expedida documento do SICAF para juntada aos autos.

Por fim, a minuta do contrato trazida para aos autos para análise foi elaborada com observância dos requisitos legais e está apta a ser utilizada à sua formalização.

É o parecer. SMJ

Marituba/PA, 30 de agosto de 2018.

Paulo Cavalcante
Assessor Jurídico
OAB/PA 24.206
PMM-SEMED

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista